



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

**ORGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFRA); SECRETARIA DA SAÚDE (SESA); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC); SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS); SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEAI); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (SEAGRI); SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT); SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV); INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA (IMAMN), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFRA)

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de construção, material elétrico, material hidráulico, material de pintura em geral, bem como, outros materiais de consumo, destinados à manutenção dos equipamentos públicos de responsabilidade da Administração Municipal, visto que, é de responsabilidade do Governo Municipal zelar pelos prédios públicos.

Justificamos a aquisição dos materiais constantes deste Termo para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos equipamentos públicos (Prédios Próprios ou cedidos; Escolas, Repartições Funcionais, Praças Públicas, vias e logradouro, dentre outros), visando, manter instalações adequadas a ambientes seguros e conservados, proporcionando estímulo, saúde e bem estar aos munícipes, bem como todas as pessoas em geral, funcionários ou população atendida pelos órgãos administrativos deste município.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2018/2019, salientamos que a aquisição dos materiais citados neste termo, serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes constantes neste termo.

### OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UND	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	100
2	UND	ALICATE DE BICO	10
3	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	10
4	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	10
5	UNID	ALICATE REBITADOR MANUAL	10
6	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"	10
7	UNID	ALIZARES PARA PORTA	10
8	UND	ANCINHO LEVE 14 DENTES	30
9	UNID	ARCO DE SERRA	30
10	UNID	ARMÁRIO P/ BANHEIRO	5
11	UNID	BETONEIRA 400L	4
12	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO	200
13	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	200
14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	50
15	PAR	BOTINA PÉ DE FERRO ELASTICO TAMANHOS VARIADOS	250
16	UNID	BROCA VIDEA Nº 8	30
17	M	CABO DE AÇO 3/8"	100
18	UND	CABO P/ ANGINHO	30
19	UND	CABO P/ FOICE	20
20	UND	CABO P/ PICARETA/ CHIBANCA	150
21	UND	CABO P/ ENXADA	100
22	UND	CADEADO E25MM	30
23	UNID	CADEADO E30MM	30
24	UNID	CADEADO E35MM	30
25	UNID	CADEADO E40MM	30
26	UNID	CADEADO E45MM	30
27	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS	6
28	UNID	CÂMERA DE AR P/ CARRO DE MÃO	250
29	UNID	CAPA DE CHUVA PVC	80
30	UNID	CAPACETE DE PROTEÇÃO	30
31	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	5
32	UNID	CHAVE DE GRIFO 08	5
33	UNID	CHAVE DE GRIFO 12	5
34	UNID	CHAVE DE GRIFO 18	5
35	UNID	CHIBANCA	50
36	UNID	CINTO DE SEGURANÇA	50
37	UNID	CINTURÃO ERGONÔMICO	50
38	UNID	COLETE REFLETIVO TIPO - BLUSÃO	80
39	UNID	COLETE REFLETIVO TIPO - X	80
40	UNID	COLHER PEDREIRO	10
41	UNID	CONE DE SINALIZAÇÃO	10
42	M	CORDA SEDA GROSSA	150
43	PÇ	CORDÃO NILON GRAMA P/ MÁQUINA ROÇADEIRA)	100
44	M	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO PVC	50
45	M	CORRENTE SOLDADA	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 153  
Morada Nova - Ce

46	UNID	CORTA VERGALHÃO 36"	2
47	UNID	CORTADOR DE TUBOS PVC	2
48	UNID	DESEMPENADEIRA	2
49	UNID	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	2
50	UNID	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA	2
51	UNID	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA	2
52	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	2
53	UNID	DESENTUPIDOR TURFÃO 5M	3
54	UNID	DISCO CORTE DE FERRO	50
55	UNID	DISCO SEGMENTADO	50
56	UNID	DISCO SERRA CIRCULAR	80
57	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES	25
58	UNID	ENXADA ESTREITA	50
59	UNID	ENXADA LARGA	50
60	UNID	ESPATULA DE AÇO	2
61	UNID	ESQUADRO DE ALUMINO	4
62	UNID	EXTENSÃO 10MT	10
63	UNID	EXTENSÃO 5MT	10
64	UNID	FACÃO 14"	5
65	UNID	FACÃO 16"	5
66	UNID	FECHO PEGA LADÃO	30
67	UNID	FERROLHO CHATO	30
68	UNID	FERROLHO REDONDO	30
69	UNID	FITA DE DEMARCAÇÃO ADESIVA	10
70	UNID	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	10
71	UNID	FOICE ROÇADEIRA	30
72	UNID	FORMÃO	20
73	UNID	JANELA DE ALUMINIO 1,0 X 1,0M	50
74	UNID	JOGO CHAVE DE FENDA	4
75	UNID	LAMINA DE SERRA	50
76	UNID	LAPIS CARPINTEIRO	20
77	M	LINHA NYLON 100	100
78	PÇ	LINHA NYLON 100	5
79	MTS	LONA PRETA (LARGURA 4M)	150
80	PAR	LUVA DE PVC CANO LONGO	200
81	PAR	LUVA LATEX	100
82	PAR	LUVA PIGMENTADA	300
83	PAR	LUVA PVC C/ FORRO DE ALGODÃO 46CM	100
84	PAR	LUVA RASPA DE COURO	400
85	UNID	MARCHADINHA UNHA	4
86	UNID	MARRETA FORJADA 5KG	4
87	UND	MARTELETE SDS	2
88	UNID	MARTELO AÇO 23MM CB MAD	10
89	UNID	MARTELO DE BORRACHA	5
90	UNID	MASCARA C/ VALVULA	250
91	UNID	MASCARA DE SOLDA	30
92	UNID	MEDIDOR DE DISTÂNCIA MANUAL C/ RODA	1
93	UNID	NÍVEL DE ALUMINO	50
94	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	100
95	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	250
96	UNID	PÁ DE BICO Nº 3	80
97	UNID	PÁ DE BICO Nº 4	80
98	UNID	PA QUADRADA	100
99	UND	PAQUÍMETRO DIGITAL	100
100	UND	PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO	50



Comissão de Licitação  
FL. 154  
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

101	UNID	PICARETA	50
102	UNID	PINO FEMEA	50
103	UNID	PINO MACHO	50
104	UNID	PINO MACHO ROBUSTO	50
105	M <sup>2</sup>	PISO CERAMICA 46X46	1.000
106	UNID	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	1
107	UNID	PISTOLA COLA QUENTE	1
108	UNID	PONTERO DE AÇO	10
109	UNID	PORTA CADEADO	10
110	UNID	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80M	50
111	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO	4
112	UNID	PULVERIZADOR 10L	5
113	UNID	PULVERIZADOR 20L	5
114	UNID	REBITADOR MANUAL	10
115	UNID	REBITE 4.8X25MM	100
116	UND	SERRA COPO KIT	30
117	UND	SERRA MARMORE	30
118	UND	SERROTE	8
119	UNID	TALHADEIRA DE AÇO	5
120	UNID	TARJETA VARIÁVEIS	50
121	UNID	TELA MALHA POP 3X2	100
122	M	TELA NYLON VERDE 1,00M	100
123	M	TELA NYLON VERDE 1,5M	100
124	UNID	TESOURA P/PODAR	10
125	UNID	TORQUÊS ARMADOR	5
126	UNID	TRENA AÇO 10M	30
127	UNID	TRENA AÇO 20M	30
128	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 10M	30
129	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	30
130	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	30
131	UNID	VASSOURÃO GARI PLAST. C/ CABO	350

LOTE II - CIMENTO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UNID	CIMENTO 50KG SACO	5.000

LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUCAO (ENTREGA RAPIDA)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA/FINA	2.000
2	M <sup>3</sup>	ARISCO (BARRO)	2.000
3	M <sup>3</sup>	BRITA 5/8 - 3/4 - 1/2	500
4	SC	CAL HIDRATADA 40KG	500
5	SC	GESSO 20KG	100
6	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA	100
7	UNID	REJUNTE 1KG	100

LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UNID	CARRINHO DE MÃO	100



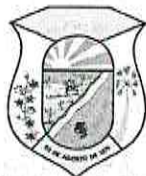
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 155  
Morada Nova - Ce

2	UNID	COMPRESSOR DE AR 2HP 8BAR 24 LT	2
3	UNID	ESCADA ARTICULADA 10 EM 1	2
4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	5
5	UNID	ESMERILHADEIRA	1
6	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	5
7	UNID	MOTOSERRA	5
8	UNID	PARAFUSADEIRA	2
9	UNID	PARAFUSADEIRA A BATERIA	1
10	UNID	ROÇADEIRA ELÉTRICA	7

LOTE V - MATERIAL ELETRICO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	PÇ	CABO FLEXIVEL 1,5MM	50
2	PÇ	CABO FLEXIVEL 2,5MM	50
3	PÇ	CABO FLEXIVEL 4MM	50
4	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM	50
5	PÇ	CABO FLEXIVEL 10MM	50
6	PÇ	CABO FLEXIVEL 16MM	50
7	PÇ	CABO PP 2X1,5MM	80
8	PÇ	CABO PP 2X2,5MM	80
9	PÇ	CABO PP 3X1,5MM	80
10	PÇ	CABO PP 3X2,5MM	80
11	UNID	CAIXA 3X3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	50
12	UNID	CAIXA 4X2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	50
13	UNID	CAIXA EXTERNA (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	50
14	UNID	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	30
15	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	80
16	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	80
17	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	80
18	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP	100
19	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	100
20	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	100
21	UNID	ELETRODO 2,50MM SOLDA	50
22	VARA	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	100
23	VARA	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	100
24	VARA	ELETRODUTO RIGIDO ¾	100
25	VARA	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2	100
26	UNID	FITA ISOLANTE 18MMX10M	50
27	UNID	FITA ISOLANTE 18X20	50
28	UNID	FITA ISOLANTE 19MMX20M	50
29	VARA	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	30
30	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	50
31	UND	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	50
32	UNID	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO	50
33	UNID	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	50
34	UNID	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	50
35	UNID	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	50
36	UNID	LAMPADA 400W VAPOR MERCURIO	200
37	UNID	LAMPADA COMPACTA 11W	200
38	UNID	LAMPADA COMPACTA 15W	150
39	UNID	LAMPADA COMPACTA 20W	150
40	UNID	LAMPADA COMPACTA 25W	100



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

41	UNID	LAMPADA COMPACTA 30W	100
42	UNID	LAMPADA COMPACTA 34W	100
43	UNID	LAMPADA COMPACTA 46W	150
44	UNID	LAMPADA COMPACTA 7W	150
45	UNID	LAMPADA COMPACTA 9W	150
46	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	150
47	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	150
48	UNID	LÂMPADA MERCURY ML 160W E27	100
49	UNID	LAMPADA MISTA 160W E27	100
50	UNID	LAMPADA MISTA 500W E40	100
51	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	100
52	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	100
53	UNID	LUMINARIA 1X20	100
54	UNID	LUMINARIA 1X40	100
55	UNID	LUMINARIA 2X20	100
56	UNID	LUMINARIA 2X40	100
57	UNID	PLACA CEGA 3X3	70
58	UNID	PLACA CEGA 4X2	50
59	UNID	PORTA LAMPADA C/MOLA	100
60	UNID	REATOR 400W MERCURIO	100
61	UNID	REATOR 400W VAPOR SODIO	100
62	UNID	REATOR 70W VAPOR SODIO	100
63	UNID	REATOR ELETRONICO 1X20W	100
64	UNID	REATOR ELETRONICO 2X20W	100
65	UNID	REATOR ELETRONICO 2X40W	100
66	UNID	REFLETOR 160W E-27	100
67	UNID	REFLETOR 250W E-27	100
68	UNID	REFLETOR 400W E-27	100
69	UNID	REFLETOR 400W E-40	100
70	UNID	RELE FOTOCELULA	100
71	UNID	SOQUETE C/RABICHO	80
72	UNID	SOQUETE DE LOUÇA	80
73	UNID	SOQUETE PAFLON	80
74	UNID	SOQUETE RETO S/CHAVE	80
75	UNID	START 40W	200
76	UNID	TOMADA DUPLA	100
77	UNID	TOMADA DUPLA EXTERNA	100
78	UNID	TOMADA SIMPLES BCO	100
79	UNID	TOMADA SIMPLES EXTERNO	100

LOTE VI - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UNID	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 SOL	100
2	UNID	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2 SOL	100
3	UNID	ADAPTADO LONGO 25 X 3/4 SOLD	100
4	UNID	ADAPTADOR LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	100
5	UNID	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	100
6	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO	50
7	UNID	ANEL MAXSEALP/BACIA	30
8	UNID	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	30
9	UNID	BACIA SIMPLES BRANCA	40
10	UNID	BOIA P/CAIXA D' ÁGUA	25
11	UNID	BOMBA PERIFÉRICA	2



Comissão de Licitação  
FL. 157  
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

12	UNID	BORRACHA P/BACIA	40
13	UNID	BRAÇADEIRA AÇO U 1.1/2	100
14	UNID	BRAÇADEIRA AÇO U 3/4	100
15	UNID	BUCHA 1 X 3/4 ROSCAVEL	100
16	UNID	BUCHA 1.1/2 X 1.1/4 ROSCAVEL	100
17	UNID	BUCHA 3/4 X 1/2 ROSCAVEL	100
18	UND	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	100
19	UND	BUCHA FIXAÇÃO Nº8	100
20	UND	CANO ESGOTO 100MM 6MTS	300
21	UND	CANO ESGOTO 150MM 6 MTS	300
22	UND	CANO ESGOTO 200MM 6MTS	300
23	UND	CANO ESGOTO 40MM 6MTS	300
24	UND	CANO ESGOTO 50MM 6MTS	300
25	UND	CANO ESGOTO 75MM 6MTS	300
26	UND	CANO SOLDAVEL 20MM 6MTS	300
27	UND	CANO SOLDAVEL 32 MM 6MTS	300
28	UND	CANO SOLDAVEL 25MM 6MTS	300
29	UND	CANO SOLDAVEL 50MM 6MTS	300
30	UNID	CAP 100MM ESGOTO	200
31	UNID	CAP 150MM ESGOTO	200
32	UND	CAP 25MM SOLDAVEL	200
33	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300MM	10
34	UNID	COLA 17G SOLDAVEL	80
35	UNID	COLA 75G SOLDAVEL	80
36	UNID	COLA CONTATO 3,6L	80
37	UNID	COLA CONTATO 75 G	80
38	UNID	COLAR TOMADA PVC 50MM X 3/4"	80
39	UNID	COLAR TOMADA PVC 60MM X 3/4"	80
40	UNID	COLAR TOMADA PVC 75MM X 3/4"	80
41	UNID	CX. DÁGUA 1000L	10
42	UNID	CX. DÁGUA 2000L	10
43	UNID	CX. DÁGUA 500L	10
44	UNID	DESCARGA EXTERNA	30
45	UNID	DUCHA HIGIENICA	10
46	UNID	ENGATE 40 CM	50
47	UNID	FITA VEDA ROSCA 10M	50
48	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	50
49	UNID	FITA VEDA ROSCA 20M	50
50	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M	50
51	UNID	JOELHO 100MM ESGOTO	100
52	UNID	JOELHO 150 MM ESGOTO	100
53	UNID	JOELHO 20 MM SOLD	100
54	UNID	JOELHO 200MM ESGOTO	100
55	UNID	JOELHO 25MM SOLD	100
56	UNID	JOELHO 25X1/2 SOLD	100
57	UNID	JOELHO 25X3/4 SOLD	100
58	UNID	JOELHO 32 MM SOLD	100
59	UNID	JOELHO 40MM ESG	100
60	UNID	JOELHO 50MM ESGOTO	100
61	UNID	JOELHO 75MM ESGOTO	100
62	UNID	KIT SANITÁRIO	5
63	UNID	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	10
64	UNID	LUVA 25X3/4 SOLD	100
65	UNID	LUVA 3/4 ROSCAVEL	100
66	UNID	LUVA 32 MM SOLD	100



Comissão de Licitação  
FL. 158  
Morada Nova - Ce

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

67	UNID	LUVA 32 X 1 SOLD	100
68	UNID	LUVA 40MM SOLD	100
69	UNID	LUVA RED 100 X 50 MM ESGOTO	100
70	UNID	LUVA RED 150 X 100 ESG	100
71	UNID	LUVA RED 50 X 40MM ESGOTO	100
72	UNID	LUVA SOLD 25MM	100
73	M	MANGUEIRA CRISTAL 1"	100
74	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	100
75	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	100
76	M	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	100
77	UNID	NIPLE 3/4 ROSCAVEL	50
78	UNID	PLUG 1/2 ROSCAVEL	30
79	UNID	PLUG 3/4 ROSCAVEL	30
80	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	50
81	UNID	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	50
82	UND	SIFÃO DUPLO	30
83	UND	SIFÃO SIMPLES	30
84	UND	SIFÃO TRIPLO	40
85	BISNAGA	SILICONE 280 GRAMA	100
86	UNID	SILICONE 50G	30
87	UNID	TE 100 X 50 ESGOTO	50
88	UNID	TE 100MM ESGOTO	50
89	UNID	TE 150MM ESGOTO	50
90	UNID	TE 200 MM ESGOTO	50
91	UNID	TE 25MM SOL	50
92	UNID	TE 25X1/2 SOLD	50
93	UNID	TE 25X3/4 SOLD	50
94	UNID	TE 40MM ESG	50
95	UNID	TE 50MM ESG	50
96	UNID	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	30
97	UNID	TORNEIRA LAVATORIO METAL	30
98	UNID	TORNEIRA P/ PIA METAL	30
99	UNID	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	30
100	UNID	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	100
101	UNID	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	20
102	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	20
103	UNID	VALVULA DE PIA CROMADA	25
104	UNID	VEDA CALHA 280G	70

LOTE VII - MADEIRAS/AFINS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	M	CAIBRO MISTO	200
2	UNID	FECHADURA EXTERNA P/PORTA-SIMPLES	25
3	UNID	FECHADURA INTERNA P/PORTA-SIMPLES	25
4	UNID	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE ENROLAR	30
5	M <sup>2</sup>	FORRO P/ ALVENARIA	500
6	M	LINHA	500
7	M	LINHA MISTA 100X50	300
8	M	LINHA REFORÇADA (BRABO)	100
9	FL	MADEIRITE 10MM	200
10	UNID	NIVEL MADEIRA	5
11	UND	PORTA ALMOFADA	25
12	UND	PORTA PARANÁ	80
13	MT	RIPA MISTA	300





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



14	M <sup>3</sup>	TABUA P/ CONSTRUÇÃO CÍVIL	10
15	M <sup>2</sup>	TABUA TAIPÁ	5

**LOTE VIII - MATERIAL CONSTRUCAO (PRE-MOLDADOS E AFINS)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UNID	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA C/ TAMPA	100
2	UNID	ESTACA DE CONCRETO - 2,0M	500
3	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO 1M	3.000
4	UNID	POSTE DE CONCRETO	50
5	UNID	TUBO CONCRETO 0,30M (MANNILHA)	100
6	UNID	TUBO CONCRETO 0,40M (MANNILHA)	100
7	UNID	TUBO CONCRETO 0,60M (MANNILHA)	100
8	UNID	TUBO CONCRETO 0,80M (MANNILHA)	100
9	UNID	TUBO CONCRETO 1,00M (MANNILHA)	100

**LOTE IX - MATERIAL CONSTRUCAO (PEDRAS E AFINS)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	MILHEIRO	PARALELEPIPEDO 20X10X10	20
2	MILHEIRO	PEDRA GRANITICA P/ ALVENARIA	150
3	M	PEDRA MEIO FIO GRANITICO	2.000
4	M <sup>3</sup>	PEDRA TOSCA	200

**LOTE X - MATERIAL CONSTRUCAO (TELHA E TIJOLO)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	MIL	TELHA COLONIAL	30
2	MIL	TELHA TRANSLUCIDA 1,80 x 1,10m	30
3	MIL	TIJOLO 8 FUROS	30

**LOTE XI - MATERIAL CONSTRUCAO (FERROS)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	PÇ	ARAME FARPADO 500M	5
2	KG	ARAME GALVANIZADO 18"	500
3	KG	ARAME RECOZIDO 18 (PRETO)	500
4	KG	PREGO 1.1/2X12	20
5	KG	PREGO 1.1/4X14	20
6	KG	PREGO 2.1/2X10	20
7	KG	PREGO 3X8	20
8	KG	PREGO TELHEIRO	15
9	UNID	TRELIÇA - 6,0M	150
10	VARA	VERGALHÃO 1/2" (FERRO)	100
11	VARA	VERGALHÃO 1/4" (FERRO)	100
12	VARA	VERGALHÃO 3/8" (FERRO)	100
13	KG	VERGALHÃO 4.2 (FERRO)	100
14	KG	VERGALHÃO 5.0 (FERRO)	100
15	VARA	VERGALHÃO 5/16" (FERRO)	100



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 100  
Morada Nova - Ce

LOTE XII - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
1	UNID	ANTICORROSIVO 900ML	25
2	GALÃO	ANTICORROSIVO GALÃO 3,6 LTS	50
3	UNID	BANDEJA 15CM	30
4	UNID	BANDEJA 23CM	35
5	FL	BROMAZA 10MM	50
6	UNID	BROXA GR	50
7	UNID	BROXA PQ	50
8	UNID	FITA CREPE 24X50	50
9	UNID	FITA CREPE 48X50	50
10	UNID	FUNDO BRANCO P/MADEIRA LATA3,6LTS	150
11	UNID	FUNDO BRANCO P/MADEIRA900ML	100
12	UNID	LIXA FERRO - DIVERSAS GRAMATURAS	80
13	UND	MASSA COLA Acll 15KG	200
14	UNID	MASSA P/MAD 900ML	30
15	UNID	MASSA PLASTICA 1000G	50
16	UNID	PINCEL 1/2	20
17	UNID	PINCEL 3/4	20
18	UNID	PINCEL 1	20
19	UNID	PINCEL 1 1/2	20
20	UNID	PINCEL 2	20
21	UNID	PINCEL 2 1/2	20
22	UNID	PINCEL 3	20
23	UNID	PINCEL 4	20
24	UNID	PISTOLA PARA PINTURA	5
25	UNID	REGULADOR DE BRILHO 18LTS	100
26	UNID	REGULADOR DE BRILHO 3,6LTS	50
27	UNID	ROLO ESPONJA 15CM	50
28	UNID	ROLO ESPONJA 23CM	50
29	UNID	ROLO ESPONJA 5CM	50
30	UNID	ROLO ESPONJA 9CM	50
31	UNID	SELADOR PIGMENTADO 3,6LTR	50
32	GALÃO	SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18LTS	50
33	UNID	SUPERCAL 5KG - CORES VARIADAS	2.000
34	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) LATA 3,6LTS	80
35	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS)900ML	150
36	GALÃO	TINTA LATEX EXTERNA CORES VARIADAS GALÃO 18 LTS	150
37	UNID	TINTA LATEXEXT (CORES VARIADAS)3,6LTS	150
38	UNID	TINTA PÓ (CORES VARIADAS)2KG	50
39	PCT	TINTA XADREZ EM PO - CORES VARIADAS	50
40	UNID	VERNIZ ACRILICO 3,6LTS	100
41	UNID	VERNIZ ACRILICO GALÃO 18LTS	100

**DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

**DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

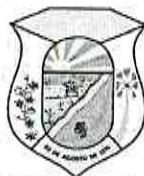
Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

*e*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 103  
Morada Nova - CE

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

*e*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

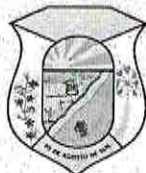
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O  
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 20\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

8.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula 8.1.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 168  
Morada Nova - Ce

10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

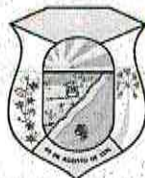
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morada Nova (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 170  
Morada Nova - CE

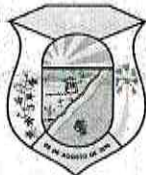
**ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>			
<b>NOME DE FANTASIA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE/FAX:</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>			
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>			
<b>RG Nº:</b>			
<b>CPF Nº:</b>			

*Handwritten signature or mark.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO V

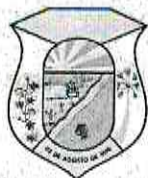
### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

*(Handwritten mark)*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PLANILHA)**

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

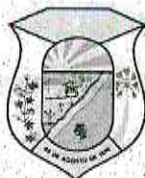
**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Dados bancários:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO IX (\*)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

*e*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em \_\_/\_\_/20\_\_\_, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº \_\_\_\_\_ e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 002 de 22 de Janeiro de 2015, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

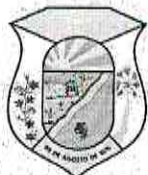
**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretária de \_\_\_\_\_ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

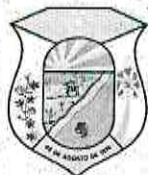
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



### ANEXO XI - MAPA DE PREÇOS (RESULTADO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- \_\_\_\_\_ - SRP

ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: Secretaria de \_\_\_\_\_.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXXX

Proponente:

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Morada Nova  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA